DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL FIDC 1º TRIMESTRE 2026

À
Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Em atendimento ao disposto no art. 27 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175 (“Resolução 175”), apresentamos as informações referentes ao Demonstrativo Trimestral do MEDSYSTEMS B24 II FIDC SEGMENTO RECEBÍVEIS COMERCIAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADACNPJ 58.376.702/0001-54 (“Classe”) relativo ao 1º TRIMESTRE 2026:

1. **Resultado da verificação de lastro dos direitos creditórios realizados pelo custodiante, nos termos do art. 38 do Anexo Normativo II da Resolução 175.**

Conforme previsto no art. 38 do Anexo II da Resolução 175, o custodiante deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos creditórios que ingressaram na carteira da Classe a título de substituição, assim como o lastro dos direitos creditórios vencidos e não pagos no trimestre. Quando aplicável, os procedimentos de verificação foram concluídos satisfatoriamente em atendimento à norma vigente e não foram identificadas inconsistências significativas no trimestre em referência.

2. **Resultado do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos.**

Foram observados os requisitos de registro dos direitos creditórios em atendimento à norma vigente, se aplicável.

3. **Existência de processos judiciais envolvendo o FIDC.**

A Classe não tem conhecimento de ações judiciais.

4. **Informações referentes a aquisição de precatórios federais em fundos destinados ao público geral.**

A Classe não se destina ao público geral.

As informações adicionais deste Demonstrativo, referentes ao relatório trimestral do gestor, conforme disposto no § 3º do art. 27 do Anexo Normativo II da Resolução 175, não foram disponibilizadas ao administrador até a presente data.

Atenciosamente,

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL FIDC

KANASTRA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA | 44.870.662/0001-98 |1º TRIMESTRE DE 2026

MEDSYSTEMS II FIDC SEGMENTO RECEBIVEIS COMECIAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA | 58.376.702/0001-54

Indicar, conforme Art. 27, § 3º, Anexo Normativo II:

Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos
Informamos que durante o trimestre em questão não houve alterações na política de investimento do fundo.
Há algum originador que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre? Se sim, indicar: a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;
Os critérios e informações sobre a política de concessão de crédito estão descritos Regulamento do Fundo no Complemento IV, que trata da política de concessão de crédito, e no Complemento V, que trata da política de cobrança de créditos. Informamos também que não ocorreram alterações quanto ao critério de concessão de crédito do Fundo no trimestre em questão.
Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios;
Informamos que não ocorreram alterações nas garantias existentes para o conjunto de ativos que compõe a carteira do Fundo no trimestre em questão.
Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo: a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;
No trimestre em questão não foram realizadas aquisições de Direitos Creditórios pelo Fundo.
Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira
O impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido do fundo no trimestre foi de -R$ 45.946,14.
Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo: a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e b) motivação da alienação;
Informamos que durante o trimestre em questão não foram realizadas recompras pelo Fundo.
Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios
Informamos que no trimestre em questão não houve impacto no patrimônio líquido gerado a partir de uma possível descontinuidade da originação ou cessão dos direitos creditórios.
Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios

Informamos que não ocorreram fatos que afetassem a regularidade dos fluxos de pagamentos previstos no trimestre em questão.